



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/120/2025
Congonhas, 29/04/2025

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 23/2024, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova - para ciência e controle.

Atenciosamente,

Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 1141/2025
Data: 30/04/2025 - Horário: 12:09
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23 /2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG Nº M-4370328 e no CPF nº 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portador da Carteira de Identidade nº. M 7.933.048 e do CPF 004.919.566-22 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, inscrita no CNPJ nº. 03.794.951/0001-78, com sede na Rua Avenida Bias Fortes, nº 284, Lamartine, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Vice-Presidente, Marinete Castro Monteiro, inscrita no CPF nº 796.869.906-15, doravante denominada OSC (Organização da Sociedade Civil), resolvem celebrar este ADITIVO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº. 12820/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente termo aditivo redução de gastos, tendo em vista que o acolhimento dos idosos se dará de forma gradual, a contratação da equipe técnica de psicólogo e assistente social pela instituição, aquisição de revestimento para o piso, conforme exigência da vigilância sanitária, conforme plano de trabalho e mantendo as demais cláusulas inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência até 30 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ratificam-se todos os demais termos, condições e cláusulas do Termo de Colaboração n. 23/2024, sendo que o extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Congonhas, para surtir todos os efeitos jurídicos, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

Assim avençados, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Congonhas, 11 de abril de 2025.

MARINETE CASTRO MONTEIRO

Presidente da Associação Comunitária Vida Nova

MARIA DE FÁTIMA LIMA DE BRITO SABARÁ

Secretária Municipal – SEDAS

ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas

Cristiano Nascimento

Matricula: 20146832

Chefe de Gabinete

PLANO DE TRABALHO**1 - DADOS CADASTRAIS**

ORGÃO/ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CONGONHAS	CNPJ: 16.752.446/0001-02	
ENDEREÇO: Praça Presidente Kubitschek - 135 – Centro		
	UF: MG	CEP: 36.410.064
NOME DO RESPONSÁVEL: Anderson Costa Cabido	M-4370328	CPF: 813.617.426-15
CARGO: PREFEITO		

2 - DADOS CADASTRAIS – OUTRO PARTICIPE

Associação Comunitária Vida Nova		CNPJ: 03.794.951/0001-78	
ENDEREÇO: Avenida Governador Bias Fortes, 284 - Bairro Lamartine			
MUNICÍPIO: Congonhas	UF: MG	CEP: 36.414-054	TELEFONE: (31) 3731-5372
CONTA CORRENTE: 000577563893-6	BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA 1044	PRAÇA DE PAGAMENTO: CONGONHAS
NOME DO RESPONSÁVEL: Marinete de Castro Monteiro		Identidade: MG 6.002.638	CPF: 796.869.906-15
ENDEREÇO: Avenida Governador Bias Fortes, Nº 284 A, Bairro Lamartine			
CARGO: PRESIDENTE	TELEFONE: (31) 99803-1954/(31) 9 9268-3403/(31) 9 7304-5404	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL: ilpicongonhas@gmail.com	

3 - HISTÓRICO DA OSC

ENTIDADE PREPONENTE:
A Associação Comunitária Vida Nova, fundada em 18 de novembro de 1999, tem uma trajetória de trabalho voltada para promoção do desenvolvimento humano, por meio de intermediações e práticas pautadas no acolhimento, emancipação: "capacidade de gerar sua própria renda", prevenção, ressocialização, reintegração e de dependentes de substâncias psicoativas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como estimular o protagonismo infantojuvenil contribuindo na formação de novos atores socioambientais e socioculturais. Resumo: Missão: Promover o desenvolvimento humano, por meio de intermediações e práticas pautadas no acolhimento, prevenção, emancipação: "capacidade de gerar sua própria renda", ressocialização, reintegração e fortalecimento de vínculos familiares de dependentes de substâncias psicoativas, bem como estimular o protagonismo juvenil contribuindo na formação de novos atores socioambientais.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Projeto: ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Dezembro/2024 a Novembro/2025
---	---

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente termo aditivo redução de gastos, tendo em vista que o acolhimento dos idosos se dará de forma gradual, a contratação da equipe técnica de psicólogo e assistente social pela instituição, aquisição de revestimento para o piso, conforme exigência da vigilância sanitária, conforme plano de trabalho e mantendo as demais cláusulas inalteradas.

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

Rua do Rosário, nº 231, Bairro Rosário - ILPI Municipal

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

A expectativa de vida da população brasileira encontra-se em ascensão ao longo dos anos, e assim, também ascendem as demandas apresentadas pelo público de idosos. Consta-se que tanto os familiares que possuem idosos em suas famílias, quanto o poder público, não tem se preparado previamente para lidar com as complexas demandas apresentadas, sendo surpreendidos ao se depararem com elas. Isto acaba por colocar os direitos dos idosos em risco de violação.

Sabe-se que, diante do envelhecimento, há natural declínio das competências físicas e mentais, com maior propensão de acometimentos de saúde, no qual muitas vezes o idoso tende a não conseguir se responsabilizar pelo seu autocuidado, necessitando de auxílio e acompanhamento para exercer suas atividades básicas cotidianas.

Responsabilizar-se pelo cuidado de um idoso, principalmente considerando o grau de dependência no qual se encontra, demanda muito trabalho e disponibilidade de tempo, que requer uma extensa rede de apoio familiar. Entretanto, nem todas as famílias conseguem se responsabilizar por este cuidado, principalmente quando os vínculos familiares estão fragilizados ou rompidos. Nestes casos de ausência da competência familiar para garantia dos direitos dos idosos, o poder público deve responsabilizar-se por garanti-los.

Essa realidade é vivenciada pelo município de Congonhas, fazendo-se necessário, dessa forma, a implantação de uma Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI, visando acolher e garantir os direitos dos idosos que se encontram em situações de violações de direitos e sem condições de responsabilizarem-se pelos cuidados de si.

Entendendo que para uma institucionalização devem antes serem esgotadas todas as possibilidades de autocuidado e convívio com os familiares anteriores, a ILPI deve prever a prezar pela manutenção de vínculos existentes, sendo necessário atender idosos com vínculo de parentesco ou afinidade – casais, irmãos, amigos, etc., na mesma unidade, preferencialmente com o compartilhamento do mesmo quarto para casais, quando houver.

Idosos com deficiência devem ser incluídos nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o serviço de acolhimento institucional deverá prever os seguintes parâmetros:

- Equipe de pessoal devidamente habilitada, treinada e supervisionada por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária dos idosos;
- Unidade institucional com característica domiciliar que acolha idosos com diferentes necessidades e graus de dependência;
- A capacidade de atendimento da unidade deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, diária dos idosos;
- Unidade institucional com característica domiciliar que acolha idosos com diferentes necessidades e graus de dependência;
- A capacidade de atendimento da unidade deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto;
- Previsão de trabalho que promova e assegure a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativa, lúdica e de lazer na comunidade.

Dentre os principais objetivos da ILPI, destacam-se:

- Acolhida e garantia da proteção integral e prevenção para o agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Manutenção, resgate e restabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais e comunitários;
- Promoção do acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, favorecendo o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia (trabalho que será realizado pela equipe técnica do município);
- Oferta a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Incentivo ao desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária, possibilitando condições para a independência e o auto-cuidado, o acesso à renda e à promoção da convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE



O Centro de Referência do Idoso da Cidade de Congonhas, serviço de proteção especial de média complexidade da Assistência Social, acompanhou no ano de 2023, mais de 1.900 casos, realizando cerca de 2.300 atendimentos em seu Centro de Convivência. Isto demonstra a alta demanda, que ainda encontra-se em ascensão, deste público específico.

Em dezembro deste mesmo ano, a cidade possuía cerca de 22 idosos acompanhados pelo Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade da Assistência Social, institucionalizados em ILPI's em cidades fora do município, e em uma organização da sociedade civil em situação irregular dentro da cidade, havendo 3 idosos aguardando acolhimento.

Apesar de o município responsabilizar-se pelo transporte familiar para visitas, visando a manutenção dos vínculos, algumas cidades possuem distância considerável, o que dificulta o contato familiar. Assim, o ideal seria o retorno destes idosos para a cidade, de forma que o direito à convivência familiar e comunitária, no território ao qual possui seus vínculos, seja garantido.

Dos idosos acolhidos em ILPI, 10 encontram-se em Grau I, sete em Grau II e 09 em Grau III de dependência. Os 03 que aguardam acolhimento encontram-se entre o Grau I e II de dependência. Segundo a RESOLUÇÃO - RDC Nº 283, DE 26 DE SETEMBRO DE 2005 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o grau de dependência é classificado da seguinte forma:

- Grau I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda.
- Grau II: idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- Grau III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Sabe-se que a pessoa idosa é comumente acometida por adoecimentos de saúde física, além de questões de saúde mental e cognitivas que assumem papéis significativos para o enfraquecimento de vínculos familiares com poucos apoios ou recursos para lidar com a situação. A realidade social dos idosos institucionalizados pelo Município de Congonhas converge com tais demandas. Cabe ainda ressaltar que o município já conta com equipe técnica vinculada à secretaria de desenvolvimento e assistência social para acompanhamento dos casos mencionados que continuarão com os atendimentos na ILPI.

mencionados que continuarão com os atendimentos na ILPI.

Dessa forma, constata-se a necessidade da parceria com entidades capacitadas com o serviço de acolhimento de idosos no município que atenda a demanda de cuidados para os institucionalizados, dispondo de equipe técnica para funcionamento e administrativa em quantidade suficiente e em conformidade legal para o atendimento de todos os graus de dependência.

9- PÚBLICO-ALVO

Os Serviços da Instituição de Longa Permanência para Idosos são ofertados para idosos a partir dos 60 anos de idade, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, encaminhados por técnicos do Centro de Referência do Idoso e/ou Equipe de Alta Complexidade do Município de Congonhas.

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO

O trabalho a ser realizado na Instituição de Longa Permanência - ILPI - será pautado em ações em conjunto com a rede socioassistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos, com orientação da vigilância socioassistencial do município de Congonhas, a coordenação de alta complexidade do município e da equipe técnica de alta complexidade vinculada ao órgão gestor (SEDAS), visando a construção de um plano de atendimento em conjunto com o usuário que contemple suas demandas, através de entrevistas e atendimentos individuais, reuniões sistemáticas com a rede de proteção e técnicos de referência dos equipamentos, bem como apoio psicossocial individual e coletivo.

A ILPI prezará pelo devido acolhimento e aportes para a adaptação do idoso, oferecendo um acompanhamento personalizado pelos profissionais da instituição oferecendo acomodações com conforto, organização e limpeza adequados, seguindo normas técnicas estipuladas por lei, além de toda estrutura física, material e de pessoal para a melhor estadia na instituição.

O fortalecimento de vínculos familiares e comunitários serão conduzidos pela equipe técnica da ILPI e prezará pelo contato e estabelecimento de vínculos, encontros e visitas familiares, possibilitando a aproximação e manutenção dos mesmos.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
Acolher idosos com vínculos sociais e comunitários rompidos.	Acolher os idosos conforme ficha de encaminhamento, fazendo o devido cadastramento e inserindo-os no convívio da ILPI.	Idosos acolhidos e protegidos em um ambiente que favoreça uma convivência harmoniosa entre os acolhidos e a todos os envolvidos no serviço.

Contribuir para prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, promoção de ações voltadas à preservação de vínculos familiares e/ou sociais.	Promover visitas, encontros, atendimentos e fortalecimento de vínculos familiares.	Contribuir para o rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar e reestabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais.
Promover o acesso à programações internas e externas de âmbitos culturais, de lazer, esportivas, ocupacionais e religiosas.	Promover atividades lúdicas e cognitivas; Oferecer acesso a livre expressão da espiritualidade; Oferecer atividades externas sociais e culturais, devidamente acompanhadas e monitoradas.	Contribuir para a interação dos residentes, afastando-os do processo de isolamento; Possibilitar maior inserção social e cultural do idoso, sendo livre a manifestação de fé.
Desenvolver condições para o bem estar, a independência e o autocuidado.	Orientar os cuidados com da saúde, corpo e higiene pessoal; Oferecer acesso à alimentação de qualidade e adequada à necessidade de cada idoso; Oferecer atividades dos profissionais de saúde para melhora das condições físicas dos idosos.	Contribuir para aquisição da independência, saúde e autocuidado.

12- EQUIPE TÉCNICA

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI)	HORAS SEMANAIS TRABALHADAS
A contratar	Gerente Administrativo Geral	Ensino Superior nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, Direito, Terapia Ocupacional, com experiência comprovada com acolhimento de idosos em modalidade de ilpi ou casa lar de idosos ou em serviços de assistência social de média complexidade por meio de carteira de trabalho ou contrato com declaração expedida pelo órgão público ao qual foi vinculado	CLT	40 horas
A Contratar	Coordenador(a) Geral	Ensino Superior nas áreas de: Serviço Social, Psicologia, Direito, Terapia Ocupacional, com experiência comprovada com acolhimento de idosos em modalidade de ilpi ou casa lar de idosos ou em serviços de assistência social de média complexidade por meio de carteira de trabalho ou contrato com declaração expedida pelo órgão público ao qual foi vinculado	CLT	40 horas
A Contratar	Auxiliar Administrativo	Ensino Medio com experiencia comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato	CLT	44 horas
A Contratar	Auxiliar Administrativo	Ensino Medio com experiencia comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato	CLT	44 horas
A Contratar	Auxiliar Administrativo	Ensino Medio com experiencia comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato	CLT	44 horas

P

JK

W

W

A Contratar	Responsável técnico- Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem com experiência comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato	CLT	40 horas
A Contratar	Técnico de Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem com experiência comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato	CLT	40 horas
A contratar	Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior com Registro na Área com experiência comprovada por meio de carteira de trabalho ou contrato	CLT	25 horas
A contratar	Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social	CLT	25 horas
A Contratar	Psicóloga	Ensino Superior Psicologia	CLT	25 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Cuidador (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A contratar	Motorista	CNH B	CLT	44 horas
A Contratar	Cozinheiro (a)	Ensino Médio	CLT	12x 36 horas
A Contratar	Cozinheiro (a)	Ensino Médio	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Auxiliar de Cozinheiro (a)	Ensino Fundamental	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Auxiliar de Cozinheiro (a)	Ensino Fundamental	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	CLT	12 x 36 horas

P

AA

AA

AA

A Contratar	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	CLT	12 x 36 horas
A Contratar	Educador Físico	Ensino superior em Educação Física	Contrato	12 horas
A Contratar	Nutricionista	Ensino superior em Nutrição	Contrato	12 horas

13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Acolher idosos, em situação de vulnerabilidade social com vínculos sociais fragilizados ou rompidos, em situação de negligência ou outras violações de direitos, sem condições	Lista com os acolhidos em cada período, encaminhados após avaliação da equipe técnica do CRI e Alta Complexidade.	Preenchimento de um Plano Individual de Atendimento para cada usuário.
Possibilitar o fortalecimento de vínculos familiares e	Número de visitas/encontros e contatos realizados	Mensuração do Plano Individual de
Promover o acesso à programações internas e externas de âmbitos culturais, de lazer, esportivas, ocupacionais e religiosas.	Número de atividades internas e externas realizadas por período individuais e/ou coletivas.	Mensuração do Plano Individual de Atendimento para cada usuário e relatórios elaborados.
Proporcionar melhores condições de saúde e assistência integral ao usuário.	Quantidade de encaminhamentos para a rede socioassistencial que integram as políticas públicas e as parcerias público-privadas.	Mensuração do Plano Individual de Atendimento para cada usuário e relatórios elaborados.
Incentivar e promover a independência e autocuidado do usuário.	Número de idosos avaliados com melhoria nas condições de saúde, independência e autocuidado na vida diária.	Mensuração do Plano Individual de Atendimento para cada usuário e relatórios elaborados.

14 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META – ETAPA OU FASE)

RESUMO GERAL

META	ETAP FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		VALOR
			UNID.	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	
	1.	Pessoal e Encargos	—	12 MESES	dez/24	nov/25	R\$ 1.788.299,72
	2.	Material de Consumo	—	12 MESES	dez/24	nov/25	R\$ 278.200,00
	3.	Material Permanente	—	12 MESES	dez/24	nov/25	R\$ 209.756,00
	4.	Serviços de Terceiros	—	12 MESES	dez/24	nov/25	R\$ 841.241,60
	TOTAL DO PROJETO						R\$ 3.117.497,32

I. PESSOAL E ENCARGOS

15-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	QUANT. PROFISSIONAIS	VALOR MENSAL BRUTO	VALOR TOTAL (12 MESES)
	1.1	Gerente Administrativo Geral	CLT	1	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
	1.2	Coordenador Geral	CLT	1	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
	1.3	Auxiliar Administrativo	CLT	3	R\$ 2.035,78	R\$ 73.288,08
	1.4	Terapeuta ocupacional	CLT	1	R\$ 2.827,48	R\$ 33.929,76
	1.5	Assistente Social	CLT	1	R\$ 2.827,48	R\$ 33.929,76
	1.6	Psicóloga	CLT	1	R\$ 2.827,48	R\$ 33.929,76
	1.7	Responsável técnico (enfermeiro)	CLT	1	R\$ 5.082,50	R\$ 60.990,00
	1.8	Técnico de enfermagem	CLT	1	R\$ 3.557,75	R\$ 42.693,00
	1.9	Cozinheiro (a)	CLT	2	R\$ 1.866,13	R\$ 44.787,12
	1.10	Auxiliar de Cozinheiro (a)	CLT	2	R\$ 1.533,18	R\$ 36.796,32
	1.11	Cuidador (a)	CLT	16	R\$ 2.300,00	R\$ 441.600,00
	1.12	Motorista	CLT	1	R\$ 2.140,00	R\$ 25.680,00

JP

AA

MA

AA

META	1.13	Auxiliar de Serviços Gerais	CLT	8	R\$ 1.533,18	R\$ 147.185,28
	1.14	Encargos Sociais e Trabalhistas: férias, 13º salário, rescisões, adc., ADCN, DSR, Salário família, VT, Insalubridade ... INSS, FGTS, PIS *	CLT	—	—	R\$ 612.290,64
	1.15	Benefícios Conveção Sindical: Seguro de Vida, Bem Estar integral, Plano	ACT	—	—	R\$ 50.000,00
	SUBTOTAL					R\$ 1.788.299,72
* Para os cálculos referente a rescisão fora realizado uma estimativa, caso haja necessidade será necessário fazer os cálculos e realizar um aditivo, pois o valor apresentado não possui sua totalidade para rescisão da equipe contratada.						
**Provisão de reajuste de salários de acordo com o Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato de classe do terceiro setor. (10%).						

2. MATERIAL DE CONSUMO

16-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	SITUAÇÃO	QUANT. MESES/UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	2.1	Higiene e Limpeza em Geral	NF	(sob demanda)	(sob demanda)	R\$ 70.000,00
	2.2	Combustível	NF	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
	2.3	Medicamentos para os acolhidos	NF	(sob demanda)	(sob Demanda)	R\$ 20.000,00
	2.4	Alimentação	NF	(sob demanda)	(sob Demanda)	R\$ 100.000,00
	2.5	Gás GLP P190	NF	(sob demanda)	(sob Demanda)	R\$ 7.800,00
	2.6	Material de escritório/expediente e processamento de dados (compra única, estoque para 12 meses)	NF	(sob demanda)	(sob Demanda)	R\$ 6.000,00
	2.7	EPT's	NF	(sob demanda)	(sob Demanda)	R\$ 6.000,00
	2.8	Insumos de Saúde (gaze, seringa, agulha, algodão, faixa, esparadrapo, micropore, etc)	NF	(sob demanda)	(sob Demanda)	R\$ 4.000,00
	2.9	Piso emborrachado antiderrapante	NF	(sob demanda)	(sob demanda)	R\$ 50.000,00
SUBTOTAL:						R\$ 278.200,00

3. MATERIAL PERMANENTE

17-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE UNITÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	3.1	Celular	2	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
	3.2	Portão	1	R\$ 2.656,00	R\$ 2.656,00
	3.3	Equipamentos para Educação Física e hidroginástica	(sob demanda)	(sob demanda)	R\$ 2.500,00
	3.4	Secadora de roupa industrial	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	3.5	Máquina de lavar industrial	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
SUBTOTAL:					R\$ 209.756,00

4. SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

18-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	SITUAÇÃO	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	4.1	Contabilidade	NF	13	R\$ 3.000,00	R\$ 39.000,00
	4.2	Educador Físico	Contrato	12	R\$ 1.268,40	R\$ 15.220,80
	4.3	Nutricionista	Contrato	12	R\$ 1.268,40	R\$ 15.220,80
	4.4	Serviço de terceiros de apoio (pessoa física e/ou jurídica)	NF	(sob demanda)	(sob demanda)	R\$ 400.000,00
	4.5	Vale Transporte	NF	(sob demanda)	(sob demanda)	R\$ 53.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

META	4.6	Vale Alimentação Para 39 funcionários	NF	12	RS 500,00	RS 234.000,00
	4.7	Telefone (fixo/celular) e Internet	FAT	12	400,00	RS 4.800,00
	4.8	PGR/LTCAT/PCMSO/ADMISSIONAL/DE MISSIONAL - Programa de Gerenciamento de Riscos	NF	(sob demanda)	(sob demanda)	RS 20.000,00
	4.9	Assessoria Jurídica	NF	(Sob demanda)	(sob demanda)	RS 60.000,00
	SUBTOTAL					RS 841.241,60

19 - PLANO DE APLICAÇÃO – CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	VALOR INVESTIMENTO:
	RS 3.117.497,32

20 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE

META/ETAPA	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
	R\$ 200.000,00		R\$ 1.194.652,96		R\$ 430.711,09	
	jun/25	jul/25	ago/25	set/25	out/25	nov/25
	R\$ 430.711,09		R\$ 430.711,09		R\$ 430.711,09	

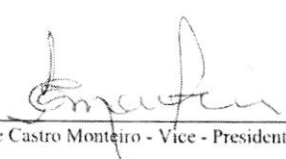
Para determinar o valor da parcela a ser repassada, deve ser apurado o gasto mensal.

21- DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, ____/____/____

Proponente:


Marinete de Castro Monteiro - Vice - Presidente da entidade

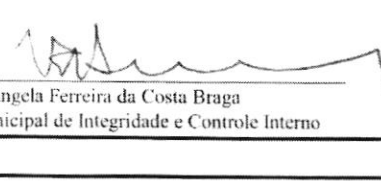
22-APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

- a) (x) Previsão legal
b) (x) Previsão orçamentária
c) (x) Recursos financeiros
d) (x) Compatibilidade com a LDO
e) (x) Compatibilidade com o PPA

DEFERIDO () INDEFERIDO ()

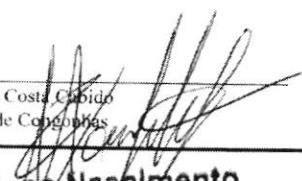
Congonhas, ____/____/____


Rosângela Ferreira da Costa Braga
Secretária Municipal de Integridade e Controle Interno

23- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

☐ DEFERIDO ☐ INDEFERIDO

Congonhas, ____/____/____


Anderson Costa Cabido
Prefeito de Congonhas

Cristiano Nascimento
Matrícula: 20146832
Chefe de Gabinete

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 23/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG Nº M-4370328 e no CPF nº 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora da Carteira de Identidade nº. M-7.933.048 e do CPF 004.919.566-22 e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VIDA NOVA, inscrita no CNPJ nº. 03.794.951/0001-78, com sede na Rua Avenida Bias Fortes, nº 284, Lamartine, Congonhas/MG, representada por sua Vice-Presidente, Marinete Castro Monteiro, inscrita no CPF nº 796.869.906-15. Objeto: Redução de gastos, tendo em vista que o acolhimento dos idosos se dará de forma gradual, a contratação da equipe técnica de psicólogo e assistente social pela instituição, aquisição de revestimento para o piso, conforme exigência da vigilância sanitária, conforme plano de trabalho e mantendo as demais cláusulas inalteradas. Vigência: Até 30 de novembro de 2025. Congonhas, 25 de abril de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social; Marinete Castro Monteiro, Vice-Presidente da Associação Comunitária Vida Nova.

Código de Validação: 998226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/112/2024

Partes: Município de Congonhas X MGK Engenharia EIRELI. Constitui objeto do presente termo o acréscimo de quantitativos de serviços existentes totalizando o percentual de 3,76 % (três vírgula setenta e seis por cento), a prorrogação do prazo contratual por 30 (trinta) dias, com início em 14/05/2025 e término em 14/06/2025 e a prorrogação do prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias com início em 24/04/2025 e término em 24/05/2025. Valor: R\$ 34.416,48. Congonhas-MG. Data: 24/04/2025.

Código de Validação: 998426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/150/2024

Partes: Município de Congonhas X SISTEMMA ASSESSORIA E CONTRUÇÕES LTDA. Constitui objeto do presente termo o acréscimo de quantitativos de serviço existente, de capina manual de vias e logradouros públicos, totalizando o percentual de 0,64 % (zero vírgula sessenta e quatro por cento) e a alteração da cláusula 21 que passará a vigorar com a seguinte redação: "Fiscais: Walber Coelho Ferreira Júnior - Mat: 20147139 e Chirlei Maia Silva - Mat: 20146983. Gestora: Jéssica Cristina Chaves Ramalho- Mat: 20136983". Valor: R\$ 158.400,00. Congonhas-MG. Data: 25/04/2025.

Código de Validação: 998526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA – CONTRATO PMC/118/2024

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS X NEXXUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Pela presente Ordem de Paralisação, a Secretaria Municipal de Obras, decide paralisar temporariamente as atividades da obra, cujo objeto é a execução do Conjunto habitacional "Morádias que mudam vidas no berço da arte barroca", na Avenida Padre Henrique Silvino Alves, lote 10, quadra 30, no Bairro Grand Park, Município de Congonhas-MG. A paralisação da obra ocorre devido à necessidade de revisão dos projetos executivos, que apresentaram inconsistências e/ou necessidade de adequações técnicas, conforme análise técnica realizada pela Secretaria de Obras, visando garantir a conformidade da obra com as normas vigentes e a segurança estrutural. Existe também a necessidade de execução de contenção no talude do terreno, que está em fase de aditamento, visto que tal contenção não foi prevista no projeto inicial da obra. A paralisação terá início em 11 de abril de 2025 até que condua as revisões/adequações necessárias à continuidade da obra. Congonhas, 09 de abril de 2025.

Código de Validação: 998626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS